



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Requisitante (*Secretaria Municipal*):

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Secretário da Unidade Requisitante:

Rosani Taschetto Didoné
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Turismo, Esporte e Lazer

Matrícula funcional:

2303-5/2

Responsável pela Demanda:

Maria Luiza Ehlers
Professora

Matrícula funcional:

2384-1/1

E-Mail:

maria.luiza@tupancireta.rs.gov.br

Telefone Fixo:

(55) 3272-7541

Telefone Cel:

(55) 996465373

Indicação do membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização.

Atenção: Cada Secretaria Municipal deverá ter um responsável pelo planejamento e fiscalização – nomeado por portaria.

Planejamento – Nome:

Rosani Taschetto Didoné

Planejamento – Mat. funcional:

2303-5/2

Fiscalização – Nome:

Maria Luiza Ehlers

Fiscalização – Mat. funcional:

2384-1/1



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
---	--

TIPO DO ITEM	
--------------	--

MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO (x)	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

Descrição sucinta da solicitação:

A Prefeitura Municipal de Tupanciretã - RS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, solicita pagamento de serviços de lavagem de veículos leves e pesados cedidos na secretaria SMECTEL.

Necessidade da contratação:

Pagamento dos serviços realizados para manutenção da frota de veículos da SMECTEL.

Resultados Pretendidos:

Os serviços deverão ser de primeira linha e deverão seguir os padrões das normas de segurança.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.
1	13544	Lavagem de Veículo Automotivo	Un	1

Requisitos necessários para a contratação:

A empresa que fornecer os materiais deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, no prazo de três dias úteis, após a entrega dos itens descritos. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida Comprovação. Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor. Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação:

O credor vencedor deverá atentar às retenções de IR tomadas pela Prefeitura Municipal, conforme decreto Municipal 6346 de retenções de IR: “A partir de 04 de Julho de 2022, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.” Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos, deverão destacar a alíquota de IR nas informações complementares, caso a empresa não seja optante pelo simples nacional.

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não há impactos ambientais.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Tupanciretã-RS, 09 de Maio de 2024.

Rosani Taschetto Didoné
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
2303-5/2

Maria Luiza Ehlers
Professora
2384-1/1